



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Resolução N.º 01/2026

Projeto de Resolução nº 08/2025, da Mesa Diretora.

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Gady Gonzalez, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 1 (uma) Procuradora Adjunta, as quais serão eleitas pelo conjunto das Vereadoras que compõem a Câmara Municipal de Ubatuba.

Parágrafo único. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

- I - Zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Ubatuba;
- II - Acompanhar a execução de programas e políticas públicas municipais para garantir os direitos das mulheres;
- III - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de não aplicação da legislação relacionada aos direitos das mulheres no município de Ubatuba;
- IV - Garantir que as políticas públicas sejam propostas, implementadas e executadas de forma interseccional e com participação popular;
- V - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra as mulheres;
- VI - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Poder Público Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero e racial, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- VII - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VIII - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher no município, e o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal de Ubatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Art. 4º Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal de Ubatuba.

§ 1º O Portal da Câmara Municipal de Ubatuba manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Procuradoria da Mulher, com a relação de membros e agenda de atividades;

§ 2º É obrigatório que a Câmara Municipal de Ubatuba forneça todos os recursos de acessibilidade para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às reuniões e quaisquer atividades e informações disponíveis da Procuradoria da Mulher, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 18 de março de 2026.

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente